

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.384, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Proj. de Lei nº 78/23 - Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.978.803,40 (um milhão novecentos e setenta e oito mil oitocentos e três reais e quarenta centavos)observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 10 02 10 03 ATENCAO BASICA 10.301.0079.2051.0000 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 978.803.40 1666 3.3.90.32.00 FONTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS APLICAÇÃO 301 000 ATENÇÃO 10.301.0079.2176.0000 APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S. 1667 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 1,000,000,00 FONTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS APLICAÇÃO 301 000 ATENÇÃO

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.
- Art. 3º Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIÁNO SOARE BERGONSO
Secretário Municipal de Coverno e Administração

Publicada no Diárie Oficial do Município de Assis.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP